



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002480-83.2023.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMAP

ASSUNTO: Minuta de Termo Aditivo n. 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte fluvial de materiais, servidores e colaboradores - Acréscimo Contratual.

DESPACHO Nº 1280 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular procedimento, operou-se a contratação da empresa J. M. SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.610.821/0001-73, para a prestação de serviços de transporte fluvial de materiais, servidores e colaboradores a serviço da 20ª Zona Eleitoral, consistentes em viagem à Região do Baixo Madeira, objetivando a realização das atividades concernentes ao 1º turno das Eleições de 2024, no período de 03/10/2024 a 07/10/2024, e ao 2º turno, se houver, no período de 24/10/2024 a 28/10/2024, consoante o Contrato n. 28/2024 ([1215519](#)).

Por meio da Solicitação n. 130/2024 ([1267338](#)), a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) solicitou novo acréscimo contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a necessidade de inclusão de 1 (uma) diária ao período referente ao deslocamento previsto no ajuste citado, sendo, portanto, adiantado a data de início de 24/10/2024 para 23/10/2024, a fim de mitigar os riscos de intercorrências relacionadas ao baixo nível do Rio Madeira, adotando a mesma medida preventiva do 1º turno, a fim de atender às demandas logísticas desta justiça especializada.

O Secretário da SAOFC encaminhou o feito às unidades competentes para operacionalização da medida ([1267764](#)), havendo juntada da programação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao evento n. [1268160](#); minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato ([1268292](#)); e parecer jurídico da AJSAOFC, que em síntese, registrou a possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, com fundamento no art. 124, inciso I c/c o art. 125 da Lei n. 14.133/2021 (aumento quantitativo do objeto) e, ainda, Cláusula Décima Segunda, item 2, e Cláusula Décima Sexta, Subcláusula Segunda, ambas do Contrato n. 28/2024 e, ainda, a necessidade de alterações textuais pontuais na minuta de evento n. [1268292](#) ([1268405](#))



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Novamente de posse dos autos, o titular da SAOFC manifestou-se favorável ao acréscimo pretendido com o mesmo fundamento registrado no parecer da AJSAOFC, uma vez que se encontra dentro dos limites legais, anotando a necessidade de complementação da garantia contratual e divulgação do ato autorizado nas plataformas públicas ([1268453](#)).

Por fim, a SECONT efetuou a juntada da nova minuta de termo aditivo de evento n. [1268521](#).

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para apreciação.

Como sobredito, por ocasião do 1º Turno das Eleições Municipais de 2024, verificou-se a necessidade de inclusão de 1 (uma) diária ao período referente ao descolamento previsto no ajuste citado, sendo, portanto, adiantado a data de início de 03/10/2024 para 02/10/2024, a fim de mitigar os riscos de intercorrências relacionadas ao baixo nível do Rio Madeira

Por esse motivo, esta Diretoria-Geral autorizou o acréscimo contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com remessa à SECONT para proceder as alterações na minuta do aditivo juntado ao evento n. [1248214](#), nos termos registrados no item 16 do parecer jurídico da AJSAOFC ([1248818](#)), bem assim para operacionalizar a alteração do fundamento do presente acréscimo contratual na referida minuta, mais precisamente na Cláusula Quarta, passando-se a constar a disposição normativa do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021 (reequilíbrio econômico-financeiro), consoante o Despacho n. 1241/2024 ([1254238](#)).

Da mesma forma, o acréscimo contratual pretendido tem como motivação as informações prestadas pela COMAP descritas na Solicitação n. 130/2024 - COMAP ([1267338](#)), que consistem, em suma, na necessidade de antecipar um dia o início da viagem para a Região do Baixo Madeira, devido à possibilidade de baixa extrema do nível da água do Rio Madeira prejudicar o transcorrer normal do deslocamento ou até mesmo impedir que ele ocorra, em virtude do encalhamento da embarcação em um banco de areia.

No documento citado, a unidade gestora demonstra que o valor total do referido aditivo foi dimensionado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cabe registrar que, por meio do bem lançado Parecer Jurídico n. 320/2024 ([1268405](#)), a AJSAOFC manifestou-se pela possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, com base nas disposições da Lei n.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

14.133/2021 e, ainda, nas Cláusula Décima Segunda, item 2, e Cláusula Décima Sexta, Subcláusula Segunda, ambas do Contrato Administrativo n. 28/2024.

Diante do exposto, com amparo na delegação de atribuições descrita no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 66/2018/GP:

I - **AUTORIZO o acréscimo contratual** no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato n. 28/2024 ([1215519](#)), correspondente ao valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento na alínea "d" do inc. II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima do referido instrumento contratual, já que comprovada a disponibilidade orçamentária necessária à cobertura do acréscimo pretendido;

II - **DETERMINO** a notificação da Contratada para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo aditivo, complementação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do referido Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e consoante regras estabelecidas no instrumento contratual originário; e

III - **DETERMINO** que a SECONT proceda as **alterações na minuta do aditivo** juntado ao evento n. [1268521](#), para **operacionalizar a alteração do fundamento** do presente acréscimo contratual na referida minuta, mais precisamente na Cláusula Quarta, passando-se a constar a disposição normativa do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021.

IV - **DETERMINO a divulgação do extrato do termo aditivo**, e demais documentos necessários no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em consonância com o parágrafo único do art. 72 da Lei. nº 14.133/2021 c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022, bem como a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, o qual automaticamente os divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 05/12/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1268777** e o código CRC **0779C74F**.